

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 124, de 18 de outubro de 1994.

O Diretor da Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12/11/1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO.

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 002783/54 e o resultado da análise técnica realizada, resolve:

Art. 1º – Autorizar a entrada em operação da legenda e da tecla sem função, citadas nos respectivos itens 1.5.10 e 1.6.1 da portaria INMETRO/DIMEL nº 091, de 12 de agosto de 1994.

Parágrafo único – A Presente autorização está condicionada a seguinte alteração dos itens citados:

1.5.10 alínea e) Rede – indicada através da visualização de uma seta, significando, que a tecla Imprimir foi acionada.

1.6.1 alínea l) Imprimir – tecla para acionar o dispositivo impressor.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal